PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 200
CEP 18.500 — FONES: 83-1300 - 83-1301 - 83-1497 — CGC 46 634 606/0001-80
LARANJAL PAULISTA — EST. DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.371, DE 13 DE JUNHO DE 1.978

Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista à receber doação que especifica.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, autorizada a receber do senhor Custódio Manoel Alves Lima, a importância de Cr$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) em dinheiro ou em materiais, que será destinada à execução de obras no Estádio Municipal "Floriano Alves Lima", localizado no Distrito de Maristela, deste Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 13 de junho de 1.978.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 13 de junho/1.978.

Benjamin Sposito
Ch.Exp. e de Sec.Substº

Registrada as fls. 119 verso do Livro de Registro de Leis nº 10.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Pta. 13.06.1.978.=

Benjamin Sposito
Ch.Exp. e de Sec.Substº